



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Pacujá
CNPJ - 07.734148/0001-07

Lei nº 396/2009.

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E DE LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Saibam todos que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Município de Pacujá, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, desvinculando-a da Secretaria de Educação e Cultura, que terá a finalidade de:

- I. Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no município;**
- II. Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e de Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e de lazer, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;**
- III. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados;**
- IV. Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer;**
- V. Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e de lazer;**

VI. Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VII. Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o esporte e o lazer;

VIII. Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo e de lazer;

IX. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura:

I - GABINETE DA SECRETARIA:

- a) **Chefia de Gabinete;**
- b) **Secretário-Adjunto de Esporte e de Lazer**
- b) **Administração do Estádio Municipal**
- c) **Administração do Ginásio de Esportes**

II. DEPARTAMENTO DE ESPORTES;

§ 1º - **Diretoria de Esportes;**

§ 2º - No âmbito da Diretoria de Esportes ficam criadas as seguintes divisões:

- a) **Divisão de Assistência Desportiva e Pesquisa;**
- b) **Divisão de Esporte Educacional;**
- c) **Divisão de Esporte Comunitário e Lazer;**
- d) **Divisão de Suprimento e Manutenção;**

III. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MARKETING ESPORTIVO;

§ 1º - **Diretoria de Planejamento e Marketing Esportivo;**

§ 2º - No âmbito da Diretoria de Planejamento e Marketing Esportivo ficam criadas as seguintes divisões:

- a) Divisão de Modernização de Infra-Estrutura Desportiva;
- b) Divisão de Programas e Eventos Esportivos;

§3º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer está apresentada no organograma, anexo I da presente Lei, o qual disporá sobre a criação dos respectivos cargos em comissão declarados nesta Lei de livre nomeação e exoneração.

§4º - Ficam criados na estrutura da Chefia de Gabinete, Diretoria de Esportes e Diretoria de Planejamento e Marketing Esportivo três cargos, um para cada Órgão Administrativo mencionados neste parágrafo, de assessoria para exercício das atividades inerentes às respectivas Unidades Administrativas. Sendo cargos em comissão estes declarados nesta lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Em virtude da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica extinto o Departamento de Desporto integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho, forma de ingresso e os símbolos equivalentes aos vencimentos dos ocupantes dos cargos que compõem a estrutura administrativa de que trata o caput do artigo, estão definidos no anexo I desta Lei.

Art. 5º - A implementação dos serviços e atividades da Secretaria será feita através da efetivação das seguintes medidas:

- I. Provimento dos respectivos cargos comissionados por decreto do Chefe do Poder Executivo;
- II. Dotação dos elementos humanos e materiais indisponíveis ao seu funcionamento;

Art. 6º - Para facilitar a comunicação entre os órgãos municipais, a secretaria ora criada usará sua sigla correspondente - SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passa a ser SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento - Programa previsto para o exercício 2009, com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender a criação dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado mediante Decreto, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- I- realizar o remanejamento das Dotações Orçamentárias referentes aos órgãos, entidades, áreas administrativas e serviços desmembrados, transferidos, reorganizados, reestruturados, red denominados, extintos ou que de alguma forma tenham sido modificados ou transformados para os órgãos e entidades criadas, cujas competências e funções assumirão ou absorverão de forma total ou parcial;
- II- abrir créditos suplementares a depender de recursos disponíveis para efetivar reforço de dotação;
- III- abrir créditos adicionais especiais, os quais dependerão de recursos disponíveis para fazer face a instalação e funcionamentos de serviços que venham a ser criados por esta lei, bem como, proceder os ajustes considerados indispensáveis a reestruturação organizacional da Administração do Município, inclusa a alteração e mudança terminológica utilizada na atual estrutura;
- IV- realizar os atos necessários a garantir a dinâmica da execução do orçamento anual de forma a atender as funções, subfunções, programas, atividades e projetos destinados aos órgãos e entidades instituídos ou que tiverem suas competências e funções modificadas, acrescidas, restringidas ou desmembradas por esta lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACUJÁ/CE, 02 DE MARÇO DE 2009.(data de publicação)

Maria Lucivane de Souza

MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacuiá

ÓRGÃO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO
Secretaria de Esporte e de Lazer	Secretário Municipal de Esporte e de Lazer	8h/dia	01	R\$1.356,68	DNS-1
Secretaria de Esporte e de Lazer	Secretário-Adjunto de Esporte e de Lazer	8h/dia	01	R\$600,00	DNS-2
Assessoria do Secretário Municipal de Esporte e de Lazer	Assessor do Secretário Municipal de Esporte e de Lazer	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2
Administração do Estádio Municipal	Administrador do Estádio Municipal	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2
Administração do Ginásio Poliesportivo	Administrador do Ginásio Poliesportivo	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2
Diretoria de Esportes	Diretor de Esportes	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Assessoria da Diretoria de Esportes	Assessor do Diretor de Esportes	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2
Divisão de Assistência Desportiva e Pesquisa	Diretor da Divisão de Assistência Desportiva e Pesquisa	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2
Divisão de Esporte Educacional	Diretor da Divisão de Esporte Educacional	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2

Divisão de Esporte Comunitário e Lazer	Diretor da Divisão de Esporte Comunitário e Lazer	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2
Divisão de Suprimento e Manutenção	Diretor da Divisão de Suprimento e Manutenção	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2
Diretoria de Planejamento e Marketing Esportivo	Diretor de Planejamento e Marketing Esportivo	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Marketing Esportivo	Assessor da Diretoria de Planejamento e Marketing Esportivo	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2
Divisão de Modernização de Infra-Estrutura Desportiva	Diretor da Divisão de Modernização de Infra-Estrutura Desportiva	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2
Divisão de Programas e Eventos Esportivos	Diretor da Divisão de Programas e Eventos Esportivos	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2